



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro¹ de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 02/08/2019

Paula

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Convênio nº. 17/2019 que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Medicina da UFMG e o Município de Guaranésia/MG, para realização de mutirão de cirurgia.

Processo UFMG nº 23072.035826/2019-60.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG**, inscrita no CNPJ. sob o nº. 17.217.985/0001-04, situada a Av. Antônio Carlos nº. 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio da **FACULDADE DE MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.217.985/0028-24, com sede na Av. Alfredo Balena nº. 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor Prof. Humberto José Alves, brasileiro, CRM nº 15.226, CPF nº 244.863.106-91, portaria de delegação de competência 091, de 12 de abril de 2018, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA/MG** doravante denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, situado à Praça Rui Barbosa, nº 40, centro, Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, neste ato representado por seu Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Carteira de Identidade M-2.867.333, CPF 472.513.876-20, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, a norma da lei 8.666/93 de 21/06/93 e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a realização de Mutirão de Cirurgia no Município de Rio Guaranésia/MG com a participação de Docentes e Discentes do Curso de Graduação em Medicina da UFMG e que tem por objetivo a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, em regime de ambulatório e o fornecimento de material educativo à população local.

Parágrafo Único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei no 8.666/93, parte integrante deste Convênio.

Paula

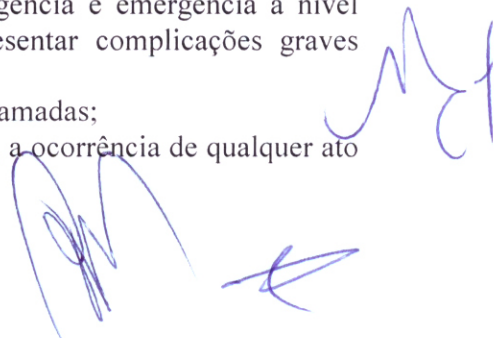
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS

Para a consecução do Mutirão de Cirurgia caberá:

I - À CONVENENTE:

- 1- Apresentar ao Município a proposta de atividades do Mutirão de Cirurgia e as condições básicas para a realização do mesmo;
- 2- Apresentar ao Município a relação dos discentes selecionados;
- 3- Encaminhar os discentes à CONCEDENTE, observando a compatibilidade do currículo de seu curso com os requisitos necessários à participação no Mutirão;
- 4- Orientar o andamento das atividades dos discentes, mediante supervisão presencial de docentes indicado pelo Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina da UFMG.
- 5- Avaliar, através dos relatórios de atividades dos alunos, o resultado dos trabalhos e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de certificação escolar;
- 6- Assinar Plano de Trabalho, na qualidade de CONVENENTE, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- 7- Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento de discentes de seu curso;
- 8- Avaliar os resultados do presente Convênio a sugerir as alterações julgadas necessárias;
- 9- Fornecer à Secretaria de Saúde do Município resultados de quaisquer trabalhos científicos que venham a ser confeccionados com base nos dados obtidos no Mutirão.

II - À CONCEDENTE:

- 1- Assumir a responsabilidade pela hospedagem dos discentes e docentes através do fornecimento de hospedagem digna, sendo que os últimos deverão ser alocados em quartos individuais;
 - 2- Fornecer alimentação aos discentes e docentes participantes, estando inclusos café da manhã, almoço, lanche e jantar;
 - 3- Assumir a responsabilidade pelo transporte dos discentes e docentes na ida de Belo Horizonte para Guaranésia;
 - 4- Assumir a responsabilidade pelo transporte dos discentes e docentes dentro do Município para a realização de atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - 5- Estar ciente de todas as propostas de atuação do Mutirão, bem como das condições para o seu funcionamento;
 - 6- Zelar pela saúde e integridade física dos discentes e docentes do Mutirão durante os deslocamentos e estada no Município;
 - 7- Arcar com os custos do material cirúrgico a ser utilizado, bem como de demais itens que forneçam condições técnicas adequadas à boa prática operatória, incluindo-se medicamentos básicos e meios para o diagnóstico laboratorial.
 - 8- Garantir atendimento e assistência pós-operatória aos pacientes atendidos no Mutirão após o término do evento e fornecer atendimento de urgência e emergência a nível hospitalar a quaisquer pacientes que porventura venham a apresentar complicações graves durante o Mutirão.
 - 9- Exigir do discente a execução das atividades programadas;
 - 10- Comunicar à UFMG, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do Mutirão;
- 

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO MUTIRÃO

1- Os discentes realizarão nas unidades de saúde locais procedimentos cirúrgicos a nível de ambulatório, otimizando a fila de espera do município, e fornecerão material educativo sobre afecções de pele à população local.

2- Os discentes, durante a realização do Mutirão, ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pelas unidades de saúde;

3- As transgressões da ordem disciplinar deverão ser comunicadas à Faculdade de Medicina para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO SEGURO

Durante a realização do Mutirão de Cirurgia o(a) ALUNO(A) estará segurado(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº. 0001087 que a UFMG mantém com a Gente Seguradora S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/08, o Mutirão de Cirurgia objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ALUNO, o MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA e a UFMG.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não envolve repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os Partícipes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na execução de seu objeto, nada devendo um Partícipe a outro pela execução do presente instrumento.

Parágrafo Único: Os Partícipes deverão prever na sua programação orçamentária anual, os recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DO MUTIRÃO

O Mutirão de Cirurgia terá duração de 03 (três) dias, tendo início em **14 de Agosto de 2019** e término em **18 de Agosto de 2019**. Estas datas poderão sofrer alteração conforme disponibilidade no calendário da UFMG dos docentes e discentes e em acordo com a Prefeitura Municipal de Guaranésia.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data de sua assinatura até 18/08/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

Caberá à UFMG providenciar a publicação do extrato do presente Convênio na forma e no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

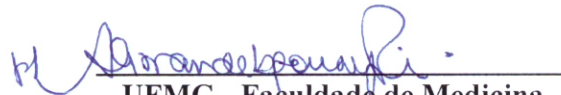
Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito como foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do Inciso I do art. 109 da Constituição Federal de 1988.

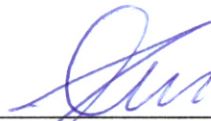
E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, o presente convênio será assinado em 02 (duas) vias pelos representantes das partes na presença de testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2019.



UFMG - Faculdade de Medicina
Professor Humberto José Alves
Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG

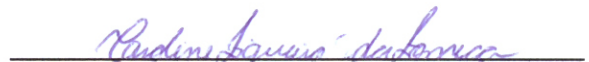
Profa. Alamanda Kfoury Pereira
Vice-Diretora da Faculdade de Medicina / UFMG
Inscrição UFMG: 140597
SIAPE: 2144191



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal de Guaranésia

Testemunhas


Nome: Ana Cultura dos Santos
CPF: 038 177 206.55



Nome: Caroline Aguiar da Fonseca
CPF: Gerência de Convênios - FMA/UFMG
Insc. 320145/SIAPE 3008471